



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itaboraí, 08 de maio de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Para: Secretaria Municipal de Licitação – SEMLIC.

Pregão Eletrônico nº. 90021/2025.
Processo SEI nº. 0004.001447/2024-41.

Referente: Resposta ao pedido de esclarecimentos.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão da Prefeitura Municipal de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro - Itaboraí – RJ, representada neste ato pelo senhor Heitor C. Baldow, Ordenador de Despesa da SEMAD, vem prestar os devidos esclarecimentos formulados pela empresa **Fácil Soluções Tecnológicas em Informática Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº. 90021/2025, cujo objeto é o Fornecimento de Solução de Software para Gestão e Operacionalização de Consignado.

Assim passo aos esclarecimentos que julgamos pertinentes:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta contratante.

Resposta: Prefeitura Municipal de Itaboraí – CNPJ nº. 28.741.080/0001-55.

2. Qual o Banco detentor da folha de pagamento?

Resposta: Banco Itaú S.A;

3. Quais as consignatárias (Bancos, Pl. de saúde, odontológicos, etc) credenciadas atualmente para operar com descontos consignados?

Resposta: Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S.A., Banco Santander, Banco Bradesco e Banco Cruzeiro de Sul (cartão). Informamos que existe edital de Credenciamento de Instituições Financeiras em andamento.

4. Existe alguma pendência de repasse para com as consignatárias atualmente credenciadas?

Resposta: Não existe pendência de repasse.

5. Qual a quantidade de servidores?

Resposta: 8.357 funcionários.

6. Qual a quantidade média de linhas/contratos descontadas em folha por mês? Dessas, quantas são passíveis de cobrança?



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: Atualmente 2.951 (duas mil novecentos e cinquenta e uma) linhas processadas de acordo com a Folha de Pagamento referente ao mês de abril de 2025.

7. Qual o nome do sistema responsável pelo fechamento da folha?

Resposta: Supernova Sistemas.

8. Pergunta-se:

a) Atualmente já utilizam um sistema para gestão de consignados ou fazem de forma manual?

Resposta: Atualmente não temos sistema de gestão de consignado.

b) Caso utilizem sistema para gestão de consignados, existe contrato vigente para atendimento?

Resposta: O sistema de gestão de consignado que operava no Município era ZetraSoft porém o contrato de Comodato expirou e desde então não houve renovação.

c) Qual o termo final deste contrato?

Resposta: Não entendemos o questionamento.

9. O setor de licitação aceita documentos assinados de forma digital?

Resposta: Cabe a Secretaria Municipal de Licitação responder tal questionamento.

10. A empresa vencedora poderá cobrar serviços adicionais das Consignatárias?

Resposta: Não poderá realizar prestação de serviço que não consta previsão editalícia.

11. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores. Assim, pergunta-se:

a) Será admitido que a empresa vencedora ofereça serviços de consignatárias?

Resposta: Não poderá realizar prestação de serviço que não consta previsão editalícia.

b) será admitido que a empresa processadora realize a prestação de serviço diverso do exigido no Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

Resposta: Não poderá realizar prestação de serviço que não consta previsão editalícia.

c) serão admitidas, como consignatárias vinculadas a este órgão, empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: Não será admitida como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico.

12. Item: 6.2.27 - "Permitir o cadastro manual das informações do processamento mensal da folha, no que concerne aos descontos decorrentes de contrato(s) firmado(s) pelo servidor".

Por gentileza, esclarecer quais as informações do processamento mensal que devem ter permissão para ser cadastrados manualmente (se descontos, motivo de não desconto...)

Resposta: Todas as informações necessárias deverão ter permissão para cadastramento manual quando houver necessidade.

13. Qual dos modelos de Proposta de Preços deverá ser apresentado?

Resposta: Cabe a Secretaria Municipal de Licitação responder tal questionamento.

14. No que se refira aos atestados, o quantitativo a ser analisado será, de facto, o número de servidores e não de linhas processadas, como habitualmente é solicitado?

Resposta: No item 09 do Termo de Referência indica a necessidade de apresentação de certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, bem como a quantidade de servidores, com identificação do nome e cargo do signatário. Porém a quantidade de servidores é apenas uma informação quanto ao serviço prestado.

Certo do atendimento, encaminho os esclarecimentos solicitados entendendo o total atendimento.

Atenciosamente.

Heitor C. Baldow
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 57.350